

## TERMO DE CONTRATAÇÃO DAS OFERTAS VENDA+ 2.0

Por meio do presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, vimos solicitar a adesão ao(s) serviço(s) abaixo descrito(s), da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais, **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais, **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sediada no Cais do Apolo, 222, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-200, inscrita no CNPJ sob n.º 03.423.730/0001-93, representada na forma do seu contrato social.

Todas previamente qualificadas e, conforme aplicável, neste ato por seus representantes que abaixo assinam, doravante denominadas conjuntamente de **ALGAR TELECOM**, ou por qualquer de suas filiais relacionadas no Anexo I.

### DADOS DO CONTRATANTE

Nome / Razão Social: MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA			
CPF / CNPJ: 514.264.809-97		I.E.:	
Endereço : Rua Maria da Gloria Pereira 149, sala 05			
Bairro: Centro	CEP: 88340-260	Cidade: Camboriú	UF: SC

### CONTATO TÉCNICO

Nome: Andre
Telefone: 48 9 8806-5400
Contrato anterior VINCULADO: ( ) sim ( ) não Produtos : ( ) dados ( ) voz ( ) ( )
Números dos contratos: _____
Cliente Novo ( <input checked="" type="checkbox"/> )

1. A prestação dos serviços objeto deste termo será feita com base no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), disponíveis no site [www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br) e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia – MG, sob o n.º 3286935, (dados) e/ou no Contrato de Prestação de Serviços Serviço Telefônico Fixo Comutado - "STFC", disponíveis no site e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia – MG, sob o n.º 3264935 (voz) e/ou Contrato de Prestação de Serviços, disponíveis no site e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia – MG, sob o n.º 3253322. (cloud)

- 1.1 O CONTRATANTE declara que conhece os termos e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviço e Condições Específicas do Serviço, disponível em cartório e no site [www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br). Declara ainda, que tem ciência que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraídas.
- 1.2 O CONTRATANTE deverá providenciar, até data de instalação do serviço/solução contratado ou no prazo eventualmente informado pela ALGAR TELECOM, toda infraestrutura necessária para recebimento, instalação e utilização do serviço/solução contratado, incluindo, mas não se limitando à rede interna, torres, para-raios etc., observando integralmente os requisitos técnicos eventualmente

elaborados pela ALGAR TELECOM.

- 1.3 Caso o CONTRATANTE não tenha providenciado toda a infraestrutura necessária, de acordo com as regras descritas no item anterior, a ALGAR TELECOM poderá reputar o serviço/solução contratado como aceito e realizará a ativação comercial do serviço, assim entendida a disponibilização do serviço/solução ao CONTRATANTE até que este providencie a infraestrutura necessária, sendo que após a ativação comercial do serviço a ALGAR TELECOM poderá iniciar o(s) respectivo(s) faturamento do serviço na forma e condições contratuais.
  - 1.4 Para tanto, a ALGAR TELECOM informará o CONTRATANTE a respeito da ativação comercial, informando a data que será considerada para início do faturamento do serviço contratado. As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela ALGAR TELECOM por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência.
- 2 A ativação desta oferta ficará sujeita a viabilidade técnica, análise financeira, requisitos comerciais descritos neste instrumento, análise de crédito, bem como a apresentação e conferência dos documentos do CONTRATANTE.
- 2.1 Ressalvados outros critérios técnicos, a ALGAR TELECOM somente prestará os serviços desta oferta para **até 60 CANAIS de voz** e clientes abordados ou com **rede aérea a construir de até 300m** de comprimento, mediante taxa de instalação.
3. O CONTRATANTE declara ter sido informado pela ALGAR TELECOM a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta oferta contratação pelo período de 12 (doze) meses em conjunto e separadamente, mas que optou por contratar em conjunto e pelo prazo constante na tabela abaixo.
- 3.1 O prazo de vigência desta contratação é o constante da tabela abaixo, juntamente com as características técnicas do serviço.
  - 3.2 O presente contrato tem prazo determinado, todavia poderá ser cancelado pela **ALGAR TELECOM** nas hipóteses de descumprimento contratual ou utilização dos serviços de forma diversa da prevista caso em que o cancelamento poderá ser imediato.
    - i. O cancelamento deste contrato/oferta não cancela automaticamente qualquer outro serviço.
    - ii. O cancelamento de qualquer dos itens da **"OFERTA PROMOCIONAL VENDA+ 2.0"** não cancela automaticamente qualquer outro serviço contratado, todavia altera imediatamente os valores dos demais produtos.
  - 3.3 Caso o **CONTRATANTE** proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à **ALGAR TELECOM** com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou dê causa à rescisão contratual parcial ou total antes do decurso do período de permanência mínima objeto de instrumento próprio firmado entre as Partes, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do valor das prestações vincendas dos serviços cancelados, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção do serviço sem prejuízo da eventual alteração dos demais valores contratados.
    - 3.3.1 O pagamento da multa estipulada no item acima se dará de uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
    - 3.3.2 A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá ao percentual descrito acima, calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.
    - 3.3.3 Para os serviços que forem mantidos e não cancelados, o **CONTRATANTE** perderá o benefício do desconto promocional da oferta, vindo a dever para estes serviços que permanecerem o valor "de venda" descritos nas tabelas constantes neste instrumento.

**IMPORTANTE:**

- a) são válidas somente as combinações e condições comerciais permitidas pela oferta;
- b) Ofertas de VOZ: válida uma única oferta por endereço e CNPJ;
- c) Combos de dados não tem limite de quantidade por endereço/CNPJ, porém todos os itens de um combo devem estar obrigatoriamente no mesmo endereço.

**4. Para a utilização dos serviços de Voz:** A assinatura deste instrumento poderá alterar a conta mínima voz total/ mensalidade dos serviços dados ou gerenciamento descrito em "dados de produto" que durante a vigência da "OFERTA PROMOCIONAL VENDA+ 2.0" passa a ser isenta valendo a assinatura da oferta.

4.1 Em caso de cancelamento do "OFERTA PROMOCIONAL VENDA+ 2.0" os valores anteriormente contratados voltarão a ser cobrados.

4.2 As ligações/tarifas não contempladas no "OFERTA PROMOCIONAL VENDA+ 2.0" (como LDI por exemplo) continuarão vigentes e serão cobradas nos termos do contrato do voz total executivo uma vez que a alteração se dá apenas na conta/franquia mínima. Para a contratação dos serviços de Longa Distância Internacional, a tabela com os grupos de países para os quais serão aplicados valores diferenciados:

**Tarifas origem fixa - Fora da Oferta - LDI:**

Tipo de chamada Fx - Fx e Fx - Mvl	R\$ líquidos (por minuto)
Chamadas LDI Grupo 1	0,6350
Chamadas LDI Grupo 2	1,5000
Chamadas LDI Grupo 3	3,0000
Chamadas LDI Grupo 4	10,0000
Chamadas LDI Grupo 5	30,0000

**Chamadas LDI, F-F e F-M: Cadência 30 + 6 (segundos)**

4.3 É de responsabilidade do CLIENTE o uso adequado dos benefícios desta OFERTA, podendo ser responsabilizado pelo uso do serviço de forma ilegal, inadequada e/ou fora dos moldes e da finalidade específica prevista contratualmente, respondendo por prejuízos causados a outros usuários, à CONTRATADA, ou ainda à outras operadoras.

4.3.1 A CONTRATADA, dentro das determinações contratuais, legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar a quantidade de ligações e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta Promoção bem como a oferta ao qual o cliente estiver vinculado, caso constata consumo ou utilização inadequada. Dentre outros aspectos, poderá ser considerado uso inadequado: I) Comercialização de minutos/serviços, II) Utilização em equipamentos que potencializem o uso de minutos e serviços tais como, mas não se limitando: Discadores automáticos, seja por software ou hardware ou qualquer dispositivo que faça chamadas de forma automática; III) recebimento de chamadas em volume inferior a 15% do volume originado IV) utilização dos serviços (oferta) para ligações com tempo de duração igual ou menor que 4 (quatro) segundos em volume superior ao de 5% do total contratado característico de utilização de serviços para limpeza de mailing e/ou discador V) utilização em link de terceiro; VI) compartilhamento de ligações/ou serviços VII) utilização dos serviços para "rajadas" de ligações. VIII) desvio do perfil de consumo superior a 10% em qualquer dos tipos.

4.4 Cliente declara que tem conhecimento e aceita os detalhes da oferta "voz" bem como que concorda:

- a) Que para a utilização do serviço de mobilidade é necessário o uso de um softphone. Os softphone homologados pela CONTRATADA são o GS WAVE e o BRIA. O softphone é de total responsabilidade do cliente, quanto ao download, instalação e configuração.
- b) A CONTRATADA realiza a entrega de um total máximo de 10% (dez por cento) do total de Sessões Simultâneas (Canais) de CPS (call per second).
- c) A CONTRATADA, dentro das determinações contratuais, legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar a quantidade de ligações e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios contratação bem como oferta ao qual o cliente estiver vinculado, caso constante consumo ou utilização inadequada aplicando os preços referentes aos plano de serviço homologados pela ANATEL, relativos à sua localidade e as respectivas tarifas estão disponíveis no site [www.algartelem.com.br](http://www.algartelem.com.br), nas lojas e credenciadas Algar Telecom e no tele-atendimento. Em caso de eventual ausência de informação neste instrumento em relação a qualquer tarifa, o cliente aceita que serão aplicadas as tarifas indicadas no plano abaixo (valores sem tributos):

Tipo da ligação	R\$
Fixo-Fixo Local	0,0446
Fixo-Fixo LDN	0,0500
Fixo-Móvel Local/ LDN	0,2200

- d) Que as condições desta oferta foram elaboradas com base nas informações oferecidas por si, e pelas quais o mesmo se responsabiliza.
- e) Que tem ciência e concorda que a contratada realiza a entrega dos serviços descritos neste instrumento em sinalização R2 / ISDN / SIP.
- f) Que tem conhecimento de que as condições comerciais aqui apresentadas foram dimensionadas considerando um "projeto" único e diferenciado, exclusivamente projetado para atender a demanda do cliente e portanto, estão com preços e condições especiais vinculadas à utilização do "perfil de ligações" e que a eventual alteração poderá afetar os preços e condições descritos neste instrumento;
- g) Que a alteração do perfil informado poderá permitir o cancelamento imediato do contrato de forma a garantir o equilíbrio econômico ou a sua imediata reclassificação da oferta com a consequente alteração de preços das tarifas sem prévia comunicação;
- h) Que aceita que para que se mantenha o equilíbrio financeiro da contratação, a alteração do "perfil de ligações" implica diretamente na alteração dos preços e condições das tarifas constantes na proposta e neste instrumento passando a vigorar o preço do minuto Ligações conforme tabela acima (valores sem tributos).
- i) Oferta não válida para utilização em link de terceiros, para provedores, call centers, similares ou com atividades correlatas ou utilização dos serviços em nuvem e/ou VPN.
- j) Ofertas de VOZ: válida uma única oferta por endereço e CNPJ.

PERFIL DE CONSUMO	Tipo de Ligação	Tarifa (R\$ líquido)	Distribuição (% de minutos)
	Fixo-Fixo Nacional	0,0000	De 20% a 50%
	Fixo-Móvel Nacional	0,0000	De 50% a 80%

Válido para as localidades atendidas pela ALGAR TELECOM em território Nacional.

\* Ramais Mobilidade: No caso de o número de ramais ser igual ao número de canais, a quantidade disponível será o número de ramais menos um. Vendas somente em pacotes de 10 ramais.

5. **Para utilização do o serviço SDWAN** - O serviço permite vários tipos de conexões (banda larga, MPLS, link dedicado, 4G/LTE), fazendo a gestão centralizada dessas conexões para que a empresa fique sempre disponível e priorizando aplicações (softwares) essenciais para o funcionamento. O SD-WAN é definido como uma abordagem automatizada e programática destinada a gerenciar os custos de conectividade e dos circuitos de uma rede empresarial. O serviço permite à rede WAN se tornar uma aplicação que as empresas podem usar para criar rapidamente uma "WAN híbrida" inteligente. Possibilita que o tráfego seja enviado de forma automática e dinâmica através do caminho mais adequado da WAN, com base nas condições de segurança, nas exigências da qualidade de serviços e no custo dos circuitos. As políticas de roteamento são definidas pelo usuário empresarial. A tecnologia tem inúmeras utilidades e funções. O SD-WAN pode monitorar as condições de todos os serviços de linhas públicas e privadas e determinar como rotear cada tipo de aplicação do modo mais adequado. O SD-WAN possibilita o balanceamento automático da carga de trabalho e o gerenciamento do congestionamento da rede para obter o melhor desempenho e o menor custo do roteamento. O Serviço SD-WAN entregue é composto do pacote abaixo:

- **PACOTE Avançado:** Balanceamento de tráfego baseado em volumetria; Portal de auto monitoramento; Orquestração centralizada; Redundância de até 4 acessos físicos dos links do cliente (Banda larga, Internet Dedicada, MPLS); Roteamento Inteligente - contendo controle de aplicação (QoS) e Traffic shaping ; Garantia de entrega de pacotes;

\*Mediante a análise do projeto técnico

#### OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Nem todos os produtos acima descritos fazem parte dos combos abaixo escolhidos. Os produtos oferecidos são de acordo com o "combo" especificamente indicado abaixo.

#### DO COMBO

INTERNET MANAGED + ALGAR ILIMITADO	Velocidade do link (Mbps)	Gerenciamento de Rede	Algar Ilimitado Nacional			Valor TOTAL
			Nº de CANAIS	Nº de Ramais Total	Nº de Ramais com Mobilidade*	
	10MB	NOC Básico	10			
Valores de Venda	R\$ 1.040,00	R\$ 300,00			R\$ 899,00	R\$ 2.239,00
Valores Promocionais	R\$ 249,00	R\$ 300,00			R\$ 450,00	R\$ 999,00

Sinalização: R2

Range Portabilidade: 47 3365-3894 / 47 3365-5147 / 47 3095-0251 / 47 3095-0004 + 16 Novos numeros

#### CLOUD BACKUP:

CAPACIDADE (GB)	Valor Total***

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Prazo para atendimento a incidentes do produto Voz Total será de 08 horas, Internet Link será de 04 horas e NOC Básico, SOC e SD-WAN será de 04 horas.

Esses valores são válidos a partir da data de ativação e não haverá alterações, salvo para os casos de reajuste dos produtos, segundo os índices e periodicidade aplicáveis, de acordo com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações.

As tarifas poderão ser reajustadas de acordo com a data-base do respectivo plano de serviço, de acordo com a variação positiva do índice de serviços de telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

**Cliente declara que tem conhecimento que:**

A portabilidade depende do cumprimento de requisitos determinados pela Anatel e ABR e que fatores como divergência de dados, eventual outra portabilidade em andamento, inexistência de número, compatibilidade, DDD entre outros podem impedir sua efetivação;

Que a portabilidade acarretará, durante o intervalo de transição, o não funcionamento dos serviços;

Que deve acompanhar a portabilidade junto a operadora origem para verificar se a portabilidade foi concluída e os serviços cancelados;

Que a Algar apenas figura como parte receptora no processo de portabilidade fazendo o agendamento da portabilidade.

**DADOS DE FATURAMENTO**

Nome / Razão Social: MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA			
CPF / CNPJ: 514.264.809-97		Número Conta Faturamento:	
Endereço: Rua Maria da Glória Pereira 149, sala 05			
Bairro: Centro	CEP: 88340-260	Cidade: Camboriú	UF: SC

**DADOS DE INSTALAÇÃO**

Endereço: Rua Maria da Glória Pereira 149, sala 05			
Bairro: Centro	CEP: 88340-260	Cidade: Camboriú	UF: SC
Prazo de instalação: <b>45 DIAS</b>	Valor da instalação: <b>ISENTO</b>		

**TOTAIS/RESUMO DO PEDIDO**

Combo: INTERNET LINK + NOC + VOZ TOTAL ILIMITADO	Prazo de permanência: 36 MESES	Valor do pacote/combo: R\$ 999,00
--	--------------------------------	-----------------------------------

**Observação: Isenção da(s) primeira(s) mensalidade(s) do serviço Cloud Backup na aquisição em conjunto com as ofertas.**

\* Nem todos os produtos descritos neste instrumento fazem parte do combo indicado acima. Serão fornecidos apenas os serviços indicados e de acordo com o valor do pacote/combo.

Total do custo mensal recorrente: R\$ 999,00

Total do custo não recorrente:

Local: Camboriú, 29 de julho de 20 20.

Assinatura CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

Assinatura ALGAR TELECOM: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Cintia Beatriz S. Alcântara

CPF: 056 850. 929 - 38

Nome:

CPF:

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E OUTRAS AVENÇAS****DADOS CADASTRAIS DO CONTRATANTE**

Razão Social/Nome:	MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA		
CNPJ:	514.264.809-97		
Endereço (sede):	Rua Maria da Gloria Pereira 149, sala 05	Bairro	Centro
Cidade/Estado:	Camboriú	Comp.	

**DADOS DO SERVIÇO**

Serviço: <b>Combo:</b>	INTERNET LINK + NOC + VOZ TOTAL ILIMITADO		
Valor Mensal:	<b>R\$ 999,00</b>	Valor total:	<b>R\$35.964,00</b>

**BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA**

Benefício(s):	(i) SLA diferenciado de solução de incidentes; (ii) Investimentos específicos para atendimento à solução; (iii) Central de atendimento exclusivo para empresas. (iv) valores promocionais para venda em conjunto
Prazo de permanência:	36 MESES

Pelo presente instrumento ("Contrato"), de um lado a **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.166.193/0001-98, Rua José Alves Garcia, 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, por si ou por suas filiais, neste ato devidamente representadas, doravante denominadas **ALGAR TELECOM** e, de outro lado o CONTRATANTE acima, em conjunto ALGAR TELECOM e CONTRATANTE serão denominados "Partes" ou individualmente como "Parte".

Considerando que:

- a. As Partes firmaram o CONTRATO/TERMO DE CONTRATAÇÃO para viabilizar a prestação pela ALGAR TELECOM ao CONTRATANTE do(s) Serviço(s) de Comunicação Multimídia ("Serviço");

- b. A ALGAR TELECOM ofereceu ao CONTRATANTE benefício(s) para viabilizar e/ou implementar o Serviço e em contrapartida o CONTRATANTE livremente concordou em permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo e condições a seguir.
- c. O CONTRATANTE é uma pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e utilizará o Serviço descrito neste instrumento para viabilizar a oferta e/ou prestação de seus serviços e produtos para os seus clientes finais.
- d. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406 (Código Civil).

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto o ajuste de condições para concessão de certo(s) benefício(s) que será(ão) concedido(s) ao CONTRATANTE pela ALGAR TELECOM e disciplinar a permanência mínima do CONTRATANTE ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA**

- 21. Para viabilizar a prestação do Serviço a ALGAR TELECOM concede ao CONTRATANTE o(s) benefício(s) descrito neste Contrato e em contrapartida o CONTRATANTE compromete-se a permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo de permanência mínima descrito no preâmbulo contratual. Após o prazo de permanência mínima, com a manutenção do benefício concedido, as condições contratuais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer das Partes até a data de seu término.
- 22. Caso o CONTRATANTE proceda à denúncia mediante envio de notificação por escrito à ALGAR TELECOM com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou dê causa à rescisão do Serviço durante o prazo de permanência mínima, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção/cancelamento do Contrato.
  - 2.2.1. O pagamento da multa estipulada neste item se dará de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
  - 2.2.2. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá a um percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.
  - 2.2.3. Para os serviços que forem mantidos e não cancelados, o CONTRATANTE perderá o benefício do desconto promocional desta oferta, vindo a dever para estes serviços os valores praticados fora da oferta promocional.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. O CONTRATANTE declara ter ciência de que a ALGAR TELECOM realizou determinados investimentos e/ou realizou determinados custos para viabilizar a prestação do serviço objeto deste Contrato. Declara ainda que as penalidades previstas neste instrumento são estabelecidas em função de tais investimentos e/ou custos, não podendo, em caso de rescisão e/ou resilição, serem consideradas, para nenhum efeito, como ônus adicional, mas sim integrante da formatação do preço ora praticado.
- 3.2. O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, cobrável por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.
- 3.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Contrato.

34. As Partes declaram que: (I) leram este Contrato em sua íntegra e que a elas foi dada a oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivessem entendido; (II) entendem os termos, condições e obrigações deste Contrato e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele; (III) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os arts. 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; (IV) estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; (V) as prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As Partes elegem o foro da comarca de BALNEARIO CAMBORIU, Estado de SANTA CATARINA para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes e/ou relacionadas ao presente Contrato.

Local: Camboriú, 29 de julho de 2020.

Assinatura CONTRATANTE:

Nome:  
Cargo:

Assinatura ALGARTELECOM:

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Cintia Beatriz S. Alcântara  
CPF: 056.850.929-38

Nome:  
CPF:

FILIAIS - ALGAR MULTIMIDIA S/A								
CNPJ	Inscrição Estadual	Cidade	UF	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
04.622.116/0001-13	001.030.140.00-75	UBERLANDIA	MG	R JOSE ALVES GARCIA	415	MEZANINO	BRASIL	38.400-668
04.622.116/0010-04	10.420617-9	ITUMBIARA	GO	R PADRE FELIX	1	Térreo – Sala 02	CENTRO	75.503-130
04.622.116/0011-95	149.666.183.110	SAO PAULO	SP	R. QUATA	807	ANDAR 1	VILA OLIMPIA	04.546-044
04.622.116/0012-76	07.494.911/002-02	BRASILIA	DF	ST SHIS QI 11 BLOCO K SALAS 102 E	103	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-590
04.622.116/0016-08	78.562.749	RIO DE JANEIRO	RJ	AV RIO BRANCO	1	SALA: 1503 – PARTE	CENTRO	20.090-003
04.622.116/0017-80	90454146-01	CURITIBA	PR	R PASTEUR	463	Conj 201 Edif Centro Empr. Jatobá	BATEL	80.250-080
04.622.116/0020-86	28.353.369-2	PARANAIBA	MS	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
04.622.116/0023-29	096/3414194	PORTO ALEGRE	RS	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE 2 CONJ 101	PETROPOLIS	90.410-003
04.622.116/0024-00	25.666.501-0	FLORIANOPOLIS	SC	AV AFONSO PENA	384	ANDAR 1 SALA 2	ESTREITO	88.070-650
04.622.116/0027-52	15.303.599-4	BELEM	PA	R MUNICIPALIDADE	1646	SALA B	UMARIZAL	66.050-350
04.622.116/0028-33	082.728.30-5	VITORIA	ES	R GENERAL OSORIO	83	SALA 108	CENTRO	29.010-911
04.622.116/0029-14	88657457	SALVADOR	BA	EST CAMPINAS PIRAJA	27	Sala: 108 Parte B	CAMPINAS DE PIRAJA	41.270-000
FILIAIS – ALGAR TELECOM S/A								
Cidade	UF	CNPJ	INSC_ESTADUAL	Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
UBERLANDIA	MG	71.208.516/0001-74	702.98094500-10	R JOSE ALVES GARCIA	415		BRASIL	38.400-668
ITUMBIARA	GO	71.208.516/0103-07	101.530.595	R PADRE FELIX	01		SETOR CENTRAL	75.503-130
PARANAIBA	MS	71.208.516/0109-94	28.257604-5	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
FRANCA	SP	71.208.516/0119-66	310.075.186.111	R MONSENHOR ROSA	1989		CENTRO	14.400-670
FLORIANOPOLIS	SC	71.208.516/0161-78	254949398	R AFONSO PENA	384	1 ANDAR, SL 1 - PARTE	ESTREITO	88.070-650
PORTO ALEGRE	RS	71.208.516/0162-59	096/3056980	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE CJ-101	PETROPOLIS	90.410-003
BOA VISTA	RR	71.208.516/0163-30	240118316	R JOCA FARIAS	932	-PARTE	CARANA	69.313-612
SALVADOR	BA	71.208.516/0164-10	65155796	R ESTRADA DE CAMPINAS	27	S/108 PARTE	CAMPINAS DE PIRAJA	41.275-270
OLINDA	PE	71.208.516/0165-00	18.1.660.0311152-8	R CORDOBA	69	APTO 01 - PARTE	JD ATLANTICO	53.140-071
MACAPA	AP	71.208.516/0166-82	03027877-5	AV MAMEDE A. DA SILVA	138	PARTE	JD. EQUATORIAL	68.901-092
BELEM	PA	71.208.516/0167-63	15.240.122-9	R MUNICIPALIDADE	1754	SALA B PARTE	UMARIZAL	66.050-350
SAO CRISTOVAO	SE	71.208.516/0168-44	27.109.526-1	R D COUNTRY CLUB	81	PARTE	COUNTRY CLUB	49.100-000

JOAO PESSOA	PB	71.208.516/0169-25	16.142.421-0	R INDIO PIRAGIBE	327	SALA 205 - PARTE	VARADOURO	58.011-200
CUIABA	MT	71.208.516/0170-69	13281112-0	R GENERAL VALLE	321	SALA 1502	BANDEIRANTES	78.010-000
RIO DE JANEIRO	RJ	71.208.516/0171-40	77700501	AV RIO BRANCO	01	SALA 1504	CENTRO	20.090-907
VITORIA	ES	71.208.516/0172-20	082.265.03-8	R GENERAL OSORIO	83	SALA 109 - PARTE	CENTRO	29.010-911
BRASILIA	DF	71.208.516/0173-01	07.462.384/002-66	OTR SHIS QI 11 BLOCO K, SALA 101	S/N	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-205
TERESINA	PI	71.208.516/0174-92	19454382-0	R SAO PEDRO	1695	APTO.02-PARTE	CENTRO	64.001-260
RIO BRANCO	AC	71.208.516/0175-73	01.015.653/001-26	R MARECHAL DEODORO	871	SALA 09	CENTRO	69.900-210
MACEIO	AL	71.208.516/0176-54	24104364-6	R DA ALEGRIA	36	SALA 12 - 1 ANDAR	CENTRO	57.020-320
MANAUS	AM	71.208.516/0177-35	04212438-7	TV SERGIO MILIETE	10	QUADRA: 14; CONJ: VILA NOVA; ANTIGA RUA 8	CIDADE NOVA	69.099-124
CURITIBA	PR	71.208.516/0178-16	90322164-01	R PASTEUR	463	CONJ 201 EDIF CENTRO EMPR JATOBA	BATEL	80.250-080
NATAL	RN	71.208.516/0179-05	20098165-0	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	259	A PARTE	PETROPOLIS	59.020-500
PORTO VELHO	RO	71.208.516/0180-30	1282948	R SALVADOR DALI	7398		CUNIA	78.909-525
PALMAS	TO	71.208.516/0181-11	29383717-1	Q 206 SUL ALAMEDA15, LOTE 01	S/N	APTO 01 SALA 03	PLANO DIRETOR SUL	77.020-518
FORTALEZA	CE	71.208.516/0182-00	06.692760-9	R JOSE GOMES DE MOURA	91	SALA 312 - PARTE	CENTRO	60.040-010
SAO LUIS	MA	71.208.516/0183-83	12.215.271-9	R ALCANTARA	16	QUADRA 13	PARQUE PINDORAMA	65.041-191

## Grupos - LDI

Grupo 1 - Fixo-Fixo	Grupo 1 - Fixo-Móvel	Grupo 2 - Fixo-Fixo	Grupo 2 - Fixo-Móvel
AFRICA DO SUL	BERMUDAS	AFEGANISTAO	AFEGANISTAO
ALEMANHA	BURUNDI	ALBANIA	ALBANIA
ANDORRA	CHINA	ANGOLA	ALEMANHA
ANTILHAS HOLANDEAS	CHIPRE	ANGUILLA	ANGOLA
ARGENTINA	CINGAPURA	ANTIQUA E BARBUDA	ANGUILLA
ARMENIA	COLOMBIA	ARABIA SAUDITA	ANTIGUA E BARBUDA
ARUBA	COREIA DO SUL	ARGEJA	ANTILHAS HOLANDEAS
AUSTRALIA	COSTA RICA	AZERBAIJAO	ARABIA SAUDITA
AUSTRIA	EGITO	BAHAMAS	ARGELIA
BELGICA	ESPAHNA	BAHRAIN	ARGENTINA
BERMUDAS	ESTADOS UNIDOS	BARBADOS	ARMENIA
BOLIVIA	FRANCA	BELARUS	ARUBA
BURUNDI	HONG KONG	BENIN	AUSTRALIA
CHILE	INDIA	BOSNIA E HERZEGOVINA	AZERBAIJAO
CHINA	ISRAEL	BOTSUANA	BAHAMAS
CHIPRE	KUWAIT	BURKINA FASO	BAHRAIN
CINGAPURA	MALASIA	CAMAROS	BARBADOS
COLOMBIA	PARAGUAI	CANADA	BELARUS
COREIA DO SUL	PORTO RICO	CATAR	BELGICA
COSTA RICA	RUSSIA	CAZAQUISTAO	BENIN
DINAMARCA	TAILANDIA	CHADE	BOUVIA
EGITO	TAIWAN	COSTA DO MARFIM	BOTSUANA
EQUADOR		DOMINICA	BURKINA FASO
ESLOVENIA		EL SALVADOR	CAMAROS
ESPAHNA		EMIRADOS ARABES UNIDOS	CANADA
ESTADOS UNIDOS		FIJI	CATAR
ESTONIA		FILIPINAS	CAZAQUISTAO
FINLANDIA		GUATEMALA	CHADE
FRANCA		GUINE	CHILE
GABAO		GUINE EQUATORIAL	COSTA DO MARFIM
GANHA		ILHAS CAYMAN	DINAMARCA
GREGIA		ILHAS MALVINAS	DOMINICA
GUADALUPE		ILHAS REUNIAO	EL SALVADOR
HOLANDA		ILHAS TURKS E CAICOS	EMIRADOS ARABES UNIDOS
HONG KONG		INDONESIA	EQUADOR
HUNGRIA		IRA	FIJI
INDIA		JAMAICA	FILIPINAS
IRLANDA		JORDANIA	FINLANDIA
ISRAEL		LIBANO	GABAO
ITALIA		LIBERIA	GANHA
JAPAO		LIBIA	GREGIA
KUWAIT		MADAGASCAR	GUATEMALA
LIECHTENSTEIN		MALI	GUINE
LUXEMBURGO		MARROCOS	GUINE EQUATORIAL
MALASIA		MAURICIO	HOLANDA
MEXICO		MOÇAMBIQUE	HUNGRIA
NORUEGA		MONACO	ILHAS CAYMAN
NOVA ZELANDIA		NAMIBIA	ILHAS MALVINAS
PANAMA		NICARAGUA	ILHAS TURKS E CAICOS
PARAGUAI		NIGER	
PERU		NIGERIA	
POLONIA		OMAN	
PORTO RICO		PALESTINA	
PORTUGAL		PAQUISTAO	
REINO UNIDO		QUENIA	
REPUBLICA DOMINICANA		REPUBLICA CENTRO AFRICANA	
REPUBLICA TCHECA		REPUBLICA DEMOCRATICA DO CONGO	
ROMENIA		REPUBLICA ESLOVAQUIA	
RUSSIA		SENEGAL	
SERVIA E MONTENEGRO		SIRIA	
SUECIA		SRI-LANKA	
SUIÇA		SUDAO	
TAILANDIA		SURINAME	
TAIWAN		TOGO	
TRINIDAD E TOBAGO		VIETNA	
TURQUIA			
UCRANIA			
URUGUAI			
VENEZUELA			

Grupo 3 - Fixo-Fixo	Grupo 3 - Fixo-Móvel	Grupo 4 - Fixo-Fixo	Grupo 4 - Fixo-Móvel
CABO VERDE	AFRICA DO SUL	CUBA	CUBA
DJIBUTI	ANDORRA	ILHAS SALOMAO	ILHAS SALOMAO
ETIOPIA	AUSTRIA		LIECHTENSTEIN
GAMBIA	BOSNIA E HERZEGOVINA		
GUIANA	CABO VERDE		
HONDURAS	DJIBUTI		
MALTA	ESLOVENIA		
SAMOA	ESTONIA		
SERRA LEOA	ETIOPIA		
SOMALIA	GAMBIA		
TUNISIA	GUADALUPE		
	GUIANA		
	HONDURAS		
	ILHAS REUNIAO		
	ITALIA		
	MALTA		
	NICARAGUA		
	SAMOA		
	SERRA LEOA		
	SIRIA		
	SOMALIA		
	SUDAO		
	SUIÇA		
	TUNISIA		

Grupo 5 - Fixo-Móvel	Grupo 5 - Fixo-Fixo
GUINE BISSAU	GUINE BISSAU
ILHAS MALDIVAS	ILHAS MALDIVAS
ILHAS MARIANAS DO NORTE	ILHAS MARIANAS DO NORTE
ILHAS VIRGENS AMERICANAS	ILHAS VIRGENS AMERICANAS
ILHAS VIRGENS BRITANICAS	ILHAS VIRGENS BRITANICAS
IRIDIJUM	IRIDIJUM
MOLDOVA	MOLDOVA
NIUE	NIUE
SAO TOME E PRINCIPE	SAO TOME E PRINCIPE
TERRIT. EXTERNOS AUSTRALIA	TERRIT. EXTERNOS AUSTRALIA
TIMOR LESTE	TIMOR LESTE
VANUATU	VANUATU

## RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO DE FRAUDES EM PABX

- Os PABX's são equipamentos de acesso e comutação que permitem a interligação e controle total de ligações internas (entre ramais) e externas (chamadas que entram e saem). Estes equipamentos possuem diversas facilidades que podem ser programadas e configuradas, de acordo com as necessidades dos usuários. Utilizar um Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS) com as assinaturas de voz entre o PABX e a rede pública.
  - Diante destas características e funcionalidades, estes equipamentos estão sujeitos a fraudes do tipo: ataque/invasão. Estas fraudes têm como objetivo gerar tráfego (ligações locais, nacionais e internacionais), alto tráfego, deixando todo o custo para os clientes.
  - Desta forma, o cliente deve configurar de maneira adequada o seu equipamento seguindo todas as recomendações e melhores práticas de segurança que forem possíveis de serem implementados. O objetivo destas implementações é garantir que o equipamento não seja utilizado em práticas fraudulentas internas ou externas ao ambiente do cliente acarretando ao mesmo custos adicionais.
  - Geralmente estas ações fraudulentas acontecem devido às falhas e até mesmo ausência de configuração de regras de segurança no equipamento, que está na responsabilidade do cliente.
  - Alguns clientes contratam empresas especializadas com conhecimentos de segurança para manutenção/configuração de seus equipamentos.
  - Os ataques/invasões de PABX podem ser realizados a partir do próprio equipamento ou mesmo através da Internet, quando este estiver conectado à rede pública.
  - Controlar as conexões via Internet ao PABX utilizando listas de controle de acesso para que apenas o mantenedor e os equipamentos de voz da Algar Telecom tenham conectividade com o mesmo.
  - Os fraudadores utilizam programas para gerar repetidas chamadas (múltiplas) para todos os diferentes ramais de um PABX suscetíveis à invasão.
  - A partir de um ramal desprotegido/criado que possibilite completar chamadas longa distância (DDD ou DDI), o ataque é feito usando facilidades como: siga-me, DISA, correio de voz ou outros serviços disponíveis.
  - DISA (*Direct Inward System Access*): é uma função que permite estabelecer uma chamada externa a partir de um telefone externo, como se fosse uma extensão.
  - Diante do risco de fraude para os equipamentos PABX, a Algar Telecom recomenda uma série de ações/procedimentos para prevenção destas fraudes:
    - - Proteger as instalações físicas e lógicas do PABX e a rede de ramais com mecanismos de proteção tais como sistemas de firewall e/ou IPS (*Intrusion Prevention System/Sistemas de Prevenção de Intrusão*).
    - - Programar o PABX para impedir ou controlar o recebimento de ligações a cobrar;
    - - Orientar o Centro de Atendimento (Atendentes e Telefonistas) da sua empresa para não completar ligações externas;
    - - Determinar restrições de destinos por ramais conforme perfil do usuário (local; móvel; DDD e DDI);
    - - Determinar restrições de utilização de correio de voz conforme perfil do usuário;
    - - Alterar periodicamente a senha do correio de voz;
    - - Inibir via programação no PABX ou no Correio de Voz, transferências internas para outros ramais, bem como a origem de ligações externas a partir do correio de voz;
    - - Determinar restrições de utilização de conferência conforme perfil do usuário;
    - - Determinar restrições de acesso à facilidade DISA conforme perfil do usuário;
    - - Alterar periodicamente a senha do acesso DISA;
    - - Alterar as senhas sempre que ocorrer troca do quadro pessoal responsável pela manutenção e operação dos equipamentos PABX;
    - - Impedir a transferência de chamadas recebidas na central de atendimento da sua empresa (0800) para outros departamentos (ramais) internos;
    - - Disseminar entre seus colaboradores a cultura de que as informações de acesso e senha devem ser confidenciais de uso exclusivo e intransferível;
  - - Pôr em prática auditorias periódicas no tráfego telefônico da sua empresa, acompanhando os destinos das chamadas nacionais e internacionais, o tempo médio dessas chamadas e as ocorrências de ligações a cobrar, comparando com o perfil histórico dessas chamadas.
  - - Para os serviços de voz sobre IP "VOIP", utilizados normalmente através de um *softphone* instalado em um computador convencional, devem ser tomadas as seguintes precauções:
    - - Garantir que a senha de acesso seja de uso exclusivo e intransferível;
    - - Realizar a troca constante da senha de acesso;
    - - Escolher senhas consideradas fortes e principalmente manter o computador configurado com as melhores práticas de segurança;
  - - Entre estas melhores práticas incluímos a utilização de software de antivírus instalado e atualizado além do uso de firewall pessoal bem como outras ferramentas de segurança.
-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CRUZ & SOUS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.426.148** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/FEV/2013**

NOME **MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA**

FILIAÇÃO **ODILON CELSO DOS SANTOS  
VERONICA VALQUIRIA DOS SANTOS**

NATURALIDADE **BLUMENAU SC** DATA DE NASCIMENTO **20/SET/1963**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 11.025 LV B/AUX-19 FL 113  
CART. VARELA-BLUMENAU SC**

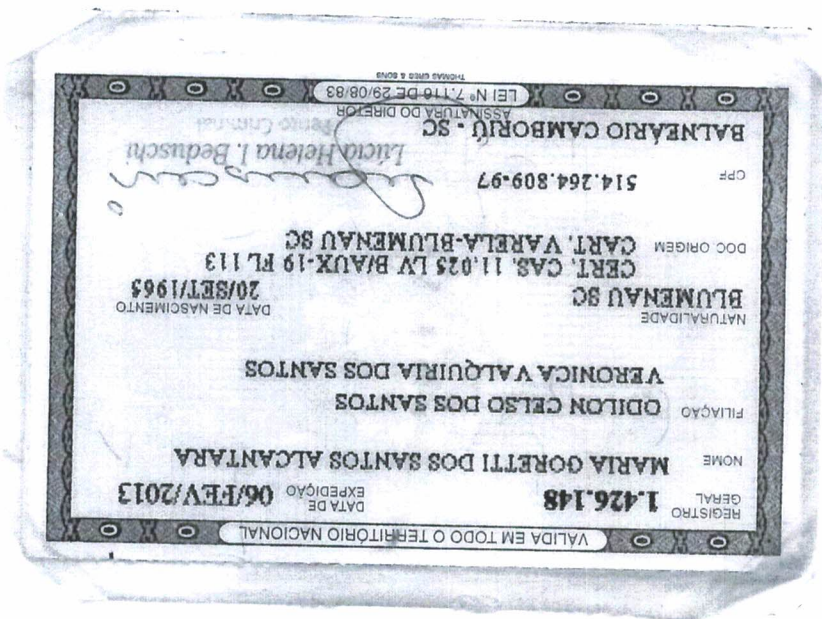
CPF **514.264.809-97**

**BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC**

ASSINATURA DO DIRETOR *Lúcia Helena I. Beduschi*  
Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS CRUZ & SOUS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.426.148

DATA DE EXPEDIÇÃO

06/FEV/2013

NOME

MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA

FILIAÇÃO

ODILON CELSO DOS SANTOS

VERONICA VALQUIRIA DOS SANTOS

NATURALIDADE

BLUMENAU SC

DOC ORIGEM

CERT. CAS. 11.025 LV BAUX-19 FL. 113

DATA DE NASCIMENTO

20/SET/1965

CPF

514.264.809-97

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

*Lucia Helena I. Beduschi*

LEI Nº 7.110 DE 29/09/83

TRIBUTOS E OUTROS